



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS COM MAIS DE DEZ PÁGINAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E PODER LEGISLATIVO ATRAVÉS DE MÍDIAS DIGITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Administração Pública Municipal direta e indireta, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de Itajaí ficam obrigados a fazer o envio de documentações que excedam dez páginas, requeridas por qualquer repartição pública, através de mídias digitais (CD-ROM, DVD-ROM, PEN-DRIVE, e-mail e outros).

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado poderão optar, ao requererem documentação dos órgãos públicos a que se refere o caput do Art. 1º, pela entrega em mídia física ou digital.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo conscientizarão seus servidores sobre a importância da redução de consumo e sobre a relevância ambiental da reutilização e redução dos materiais utilizados em seus órgãos, sobretudo o papel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer parâmetros para o envio de documentos dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de Itajaí a qualquer repartição pública solicitante - ou troca de documentação entre as referidas - visando a redução do consumo de papel nos órgãos públicos municipais.

A sustentabilidade ambiental é um tema que vem recebendo cada vez mais atenção da sociedade - com razão, tendo em vista as mudanças no meio ambiente que saltam aos nossos olhos - e, faça-se justiça ao citar, a cidade de Itajaí é pioneira em diversos aspectos que vão ao encontro deste conceito.

Hoje, porém, nota-se que o consumo de papel ainda é um grande problema. Assim, esse projeto busca estabelecer um critério para reduzir esse consumo nos órgãos públicos de Itajaí, o que deverá produzir efeitos diretos no âmbito público e, de maneira indireta, servir de exemplo para a cidade de um modo geral.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE MAIO DE 2019

SERGIO MURILO PEREIRA
VEREADOR - PP